



PROCESSO DE CARÁTER EMERGENCIAL EM ENFRENTAMENTO À COVID-19
NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.047 DE 03 DE MAIO DE 2021

LOTE DE COTA RESERVADA – 25% PARA ME/EPP/MEI: TABELA 1 DO ITEM 5 DO EDITAL (CONFORME ART. 48, INC. III DA LC 123/2006).

LOTE DA COTA PRINCIPAL – 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: TABELA 2 DO ITEM 5 DO EDITAL.

OBSERVAÇÃO: SALVO DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ITEM 5.4 DO EDITAL.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, através da pregoeira, nomeada pela **Portaria nº 1777/2021 do dia 08/07/2021**, e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, em atendimento ao Ofício LICITAÇÃO-GAB-SPSDH/ nº 501/2021 contendo a respectiva autorização da Ilma. Sra. Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Estadual nº 12.986/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Medida Provisória nº 1.047/2021 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/08/2021 às 09h:30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2021 às 09h:30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2021 às 10h:00min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

PREGOEIRA: IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU | **E-MAIL: paulistapregao@gmail.com**

TELEFONE: (81) 99635-0371

ENDEREÇO: Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26 - Nobre – Paulista – PE – CEP: 53.401-560.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSEVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.





1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, CONSIDERANDO AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL NAS QUAIS ESTÃO INSERIDOS E QUE EXIGEM AÇÕES QUE PROMOVAM PROTEÇÃO SOCIAL EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E CALAMIDADE DECORRENTE DA FRAGILIDADE NA SITUAÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 QUE SEGUE PROVOCANDO DESEMPREGO, IMPEDINDO O ACESSO À RENDA E, CONSEQUENTEMENTE, SEM O MÍNIMO NECESSÁRIO PARA SOBREVIVER E GARANTIR O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE HUMANA.**

1.2. Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

1.3. A descrição detalhada contendo as especificações e condições da prestação dos serviços a serem contratados estão discriminadas nos **anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões - BLL;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitador, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.





3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3. É vedada, na presente licitação, a participação de:

3.3.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município do Paulista, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões – BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico a licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br.

3.5. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste edital.

3.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da proposta comercial, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.





3.7.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na cota principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c. Abrir as propostas comerciais;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.2.1.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

4.2.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta comercial e lances sucessivos de valores, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.2.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;

4.2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

4.2.10. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

4.2.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas comerciais recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.2.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.2.15. Fica o critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

4.2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.2.17. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;





4.2.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores(as) Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3.3.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.3.3.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.3.3.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. DO ENCERRAMENTO

4.4.1. O tipo de encerramento é **ABERTO E FECHADO**, o qual ocorre primeiramente a disputa por 15 minutos e avança automaticamente sem prévio aviso para o randômico, que pode ficar de 1 segundo e chegar a 10 minutos. Após o período randômico, o sistema avança para encerramento fechado 1 por 5 (cinco) minutos e, caso não haja lances neste período, avança para o fechado 2 por mais 5 (cinco) minutos;

4.4.2. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances e após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta de menor valor;

4.4.3. O(A) pregoeiro(a) deverá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em preço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelas demais licitantes;



4.4.4. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus valores ao da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos valores cotados iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame. As licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema;

4.4.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

4.4.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a menor proposta de e valor estimado para a contratação;

4.4.7. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior;

4.4.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

4.4.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece a LC nº123/2006 e alterações, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor. Após o desempate, deverá o(a) pregoeiro(a) ainda, negociar um melhor valor caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.4.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao(à) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

4.4.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

4.4.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

4.5. DILIGÊNCIA

4.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de valores unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

4.5.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.5.3. **Em caso de impossibilidade de autenticação dos documentos de habilitação via internet**, o(a) pregoeiro(a) solicitará diligência à licitante ofertante do menor valor de lances o encaminhamento destes em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4.5.3.1. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. Após a conferência dos





documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

4.5.4. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no subitem 4.5.3. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.5.5 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta comercial ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. A descrição, os quantitativos e os valores máximos admitidos, estão discriminados nas tabelas abaixo:

TABELA 1 - LOTE DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (25%)

LOTE 1					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CADA CESTA BASICA DEVERÁ CONTER OS 28 ITENS NAS QUANTIDADES DISCRIMINADAS ABAIXO:</p> <p>2 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.</p> <p>2- BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.</p> <p>2- CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moído e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.</p> <p>1- DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.</p> <p>02- FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira</p>	UND	4.500	112,00	504.000,00





	qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg. 01- FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 – de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com unidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. 03- FLOCÃO DE MILHO 500 GR – Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega. 03 -LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. 02- MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substância permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. 02- MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr 01- ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. 01- SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. 02- SARDINHA EM CONSERVA – latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978 e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. 02-VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml			
	VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)			
	504.000,00			





TABELA 2 – LOTE DA COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

LOTE 2					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CADA CESTA BASICA DEVERÁ CONTER OS 28 ITENS NAS QUANTIDADES DISCRIMINADAS ABAIXO:</p> <p>2 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.</p> <p>2- BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.</p> <p>2- CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moído e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.</p> <p>1- DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.</p> <p>02- FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg.</p> <p>01- FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 – de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com unidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.</p> <p>03- FLOCÃO DE MILHO 500 GR – Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>03 -LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1^a qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>02- MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino,</p>	UND	13.500	112,00	1.512.000,00





<p>cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>02- MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr</p> <p>01- ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>01- SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>02- SARDINHA EM CONSERVA - latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978 e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.</p> <p>02-VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)				1.512.000,00

5.2. Na disputa do(s) itens da TABELA 1 será permitida apenas a participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme preceitua o art. 48, inc. I da LC nº 123/2006, com a **COTA RESERVADA DE 25%** conforme preceitua o art. 48, inc. III da LC nº 123/2006.

5.3. Na disputa dos **itens da TABELA 2** será permitida a participação de empresas em **ampla concorrência na COTA PRINCIPAL de 75%**.

5.4. No que se refere ao item 5.2 do edital, **será permitido o cadastramento de propostas no sistema BLL a empresas de porte maior nas cotas destinadas à participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, no entanto, sua participação na disputa do(s) lote(s) ocorrerá apenas se não houver nenhuma ME/EPP/MEI cadastrada para participação do(s) lote(ns).**





5.5. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitado no sistema BLL, informar sua condição, assim como no campo próprio da proposta.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor máximo admitido para a presente contratação será de **R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais)**, estabelecendo-se os seguintes limites por LOTE:

LOTE 1: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

LOTE 2: R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais)

6.2. As licitantes que, após a fase de disputa de lances tiverem sua proposta com valores unitários ou totais acima do orçado pela administração, serão automaticamente **desclassificadas**.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa referente ao objeto deste certame ocorrerá por conta da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PREFEITURA CNPJ Nº 10.408.839/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 02.734.679/0001-78	
Atividade:	08.244.2206.4313 – Ações de Assistência Social
Elemento de Despesa:	33.90.3200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	1.001.0000 – Recursos Ordinários 1.311.0000 - Recursos FMAS

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. O cadastro e encaminhamento da proposta e documentos de habilitação no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentações.

8.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

8.1.2.1. Quando juntada cópia simples, a licitante **deverá** apresentar, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório





competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) pregoeiro(a) ou servidor(a) do órgão ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Comissão Permanente de Licitação de Pregão, localizada na Secretaria de Administração do Município do Paulista, síta à Rua Dr. Demócrata de Souza, nº 26, Nobre, Nobre, Paulista/PE, CEP: 53.401-560, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) da sessão.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor(a) Individual, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.4. As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A licitante deverá anexar sua PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema BLL, a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública conforme consta no preâmbulo deste edital quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

9.1.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;



9.1.2. Deverão estar incluídos nos valores todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado;

9.1.3. Deverá estar expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

9.1.4. Deverá apresentar validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de comunicação da licitante.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.2.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;

9.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);

9.2.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3. Na proposta comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **especificações, quantidades, marcas/modelos/referências dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas, valores unitários e totais** e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP.

9.3.1. A exigência constante do subitem 9.3 acerca da marca/modelo dos itens, deverá ser atendida por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta comercial nos moldes de funcionalidade do Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões por ocasião da formalização de valores pela licitante participante sem prejuízo da prerrogativa da realização de diligência para sanear a ausência de informação necessária à identificação do produto ofertado.

9.3.2. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo “MARCA PRÓPRIA” no campo reservado à indicação da marca, vedada a utilização do termo “SIMILAR”.

9.4. O objeto deverá ser apresentado em total conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

9.6. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.





9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

9.9. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

9.10.1 A proposta comercial ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ser anexada em formato digital no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema BLL, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para fins de exame de aceitabilidade dos valores, no prazo MÁXIMO de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a).

9.10.1.1. A proposta readequada deverá, também, ser enviada em formato de texto editável (Exemplo: .doc – Word) com o propósito de elaboração da ata de registro de preços e do contrato.

OBSERVAÇÃO: Acerca do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, trata-se APENAS DE UM MODELO, devendo a licitante adequá-lo às suas qualificações e elementos para elaborar a proposta comercial.

10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os valores máximos fixados no item 5 deste edital.

10.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste edital, passando o(a) pregoeiro(a) a examinar as propostas.

10.5. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem valores baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria licitante.

10.8. A cada lance ofertado, a licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O tipo de encerramento da fase de lances será **ABERTO E FECHADO**, o qual fica em disputa por 15 (quinze) minutos e avança automaticamente sem aviso para o período **randômico** que pode durar de 1 (um) segundo a 10 (dez) minutos, decidido pelo sistema e, avançando posteriormente ao **fechado 1** por 5 (cinco) minutos e, caso não haja lances neste período, avança para o **fechado 2** por mais 5 (cinco) minutos.

10.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta de menor valor.

10.13. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao valor, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus valores ao da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído o registro dos valores cotados iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame. As licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema.

10.15. Realizada a negociação, o(a) pregoeiro(a) procederá com a habilitação na forma do item 11 deste edital.





10.16. Para cumprimento do **item 11** deste edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo(a) pregoeiro(a), através do sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.19. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

10.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.22. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, a proposta escrita, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então encerrará-se a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



11.1.1. As licitantes **DEVERÃO** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

11.1.2. Caso haja alguma documentação que não esteja discriminada no sistema e, por ventura, não esteja disponível a opção “outros documentos” será permitido que tais documentações sejam encaminhadas por e-mail para o endereço paulistapregao@gmail.com **APENAS apóas a declaração da licitante vencedora da fase de lances**.

11.2. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.3.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

11.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.



11.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 Comprovação do **patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou lote pertinente.

11.5.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.5.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial de 1º e 2º graus referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos da sede da pessoa jurídica).

11.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

11.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes características:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados do contrato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Descrição do objeto contratado;
- 3) Prazo de execução do trabalho;
- 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

11.6.3. Não terá validade alguma o atestado emitido pela própria licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

11.6.4. Alvará de Funcionamento Estadual ou Municipal, e Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, conforme a Lei nº 6360/76 e suas alterações.

11.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.7.1. Declaração, para atender ao disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;





11.7.2. Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;

11.7.3. Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. O(A) pregoeiro(a) verificará se a licitante que apresentar o menor valor final se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.7 deste edital, através de consulta aos seguintes websites:

- a. <http://www.portaltransparencia.gov.br>
- b. efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade
- c. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d. <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

12.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 12.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o(a) pregoeiro(a) repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para fins de exame de aceitabilidade do valor, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema BLL, no prazo MÁXIMO de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), na forma do item 9 deste edital.

12.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

12.3.2. A licitante responsabilizar-se-á por toda a documentação encaminhada pela mesma, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.3.3. **Os arquivos encaminhados deverão estar perfeitamente legíveis;**

12.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco megabytes);

12.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

12.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.





12.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta comercial e dos documentos de habilitação, cabendo ao(a) pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e deverá registrar tal pedido **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema www.bll.org.br, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de **01 (um) dia útil** ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste edital;

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) terá um prazo de **5 (cinco) minutos** para fazê-lo através do sistema, manifestando sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo(a) pregoeiro(a), com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **1 (um) dia**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.7 Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, a ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de **06 (seis) meses**, sendo documento vinculativo obrigacional;

15.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a ata de registro de preços, bem como o contrato, sem justificativa por escrito, o(a) pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da ata de registro de preços.

15.3. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição dos materiais propostos neste objeto nas quantidades indicadas item 5 deste edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

16 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

16.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada na forma da lei, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

18 – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

18.1. A **Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos** é o órgão gestor da ata de registro de preços.

18.2. Na gestão da ata de registro de preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no edital.

19 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. É participante deste registro de preços, apenas a **Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos**.





19.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

20 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.982/2013.

20.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

20.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

21.1. À **Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos**, órgão gestor da ata de registro de preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

21.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

21.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;





21.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

21.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

21.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da ata de registro de preços;

21.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na ata de registro de preços.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

22.1. O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

22.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

22.1.2. Comunicar à detentora da ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

22.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa detentora da ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

22.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

22.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao patrimônio público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;





- I) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços:
 - n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24 – DO CONTRATO

24.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

24.2. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Secretaria de Assuntos Jurídicos, sito na Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

24.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

24.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

24.5. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.





25 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

25.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser efetuada na medida solicitada pela secretaria responsável, após assinatura do contrato, sendo a entrega de 24 horas, com solicitação da secretaria, no horário comercial com acordo prévio das partes quanto a dia e horário.

25.2. Os produtos serão destinados aos seguintes locais:

LOCAIS	ENDEREÇOS
CRAS I	Rua Dr. José Marinho, S/N – Paratibe – Paulista(Próximo ao Clube Santista)
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº 45 Jardim Paulista Baixo - Paulista (Próximo ao SENAC)
CRAS III	Rua Comendador Manoel Figueiroa, nº 57 – Janga – Paulista (Em frente ao Hospital Nossa Senhora do Ó)
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671 Maranguape II – Paulista (Próximo à Praça e por trás do Núcleo de Segurança)
CRAS V	Rua Funilândia, nº 61 – Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição – Paulista(Próximo ao Banheiro Químico)
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220 – Maranguape I – Paulista (Próximo ao Centro Administrativo)
CREAS Centro	Rua Oitenta e Seis, S/Nº - Praça do Casarão – Jardim Paulista – Paulista (Próximo à UPA e ao Estádio Ademir Cunha)
CREAS Praias	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2000 – Janga – Paulista (Próximo à entrada do Conjunto Beira Mar)

26 – DO PAGAMENTO

26.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste edital.

26.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste edital e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

26.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Constituem obrigações da contratante:

27.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

27.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



- 27.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;
- 27.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 27.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 27.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 27.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 27.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 27.1.9. O recebimento do objeto deste edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 28.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência;
- 28.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 28.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 28.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 28.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 28.1.6. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 28.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste edital;
- 28.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.





29 - DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

29.2. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

29.3. A supervisão dos trabalhos por parte da contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

30 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

30.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31 – DAS PENALIDADES

31.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

31.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);





- b. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

31.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

31.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

31.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

31.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte Pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

31.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

31.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

32 – DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.





33 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

33.3. O presente processo de licitação poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

33.4. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à CPL PREGÃO no local e horário indicados no preâmbulo deste edital ou pelo endereço de e-mail paulistapregao@gmail.com.

33.5. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitador, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

33.6. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

33.7. As proponentes são plenamente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

33.8. É facultada à CPL PREGÃO, à Procuradoria de Contratos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, à Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 16 de agosto de 2021.

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
PREGOEIRA

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Abertura de processo licitatório visando à formação de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, para atender os/as usuários/as e suas famílias acompanhadas pelos Serviços da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, considerando as situações de vulnerabilidade e/ou risco social nas quais estão inseridos e que exigem ações que promovam proteção social em situações de urgência e calamidade decorrente da fragilidade na situação econômica e social do município em consequência da pandemia do COVID-19 que segue provocando desemprego, impedindo o acesso à renda e, consequentemente, sem o mínimo necessário para sobreviver e garantir o princípio constitucional da dignidade humana, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Assistência Social é preconizada como direito constitucional previsto pelo Artigo 203 determinando que deve ser “[...] prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (I) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (II) o amparo às crianças e adolescentes carentes; (III) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (IV) a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”.

Isso significa que a Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma forma de garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Esta perspectiva significa aportar quem, quantos, quais e onde estão os municípios de Paulista demandatários de serviços e atenções de assistência social.

Nesse contexto, é preciso levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem. Por isso que seu trabalho é aliado ao desenvolvimento humano e social e não tuteladora ou assistencialista, ou ainda, tão só provedora de necessidades ou vulnerabilidades sociais. Isso porque o desenvolvimento depende também de capacidade de acesso, ou seja, da redistribuição, ou melhor, distribuição dos acessos a bens e recursos, e isto implica incremento das capacidades de famílias e indivíduos.

No gerenciamento dessas demandas têm-se o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) responsável pela Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. Na primeira, acompanha-se as famílias em situação de vulnerabilidade causada, dentre outras questões, pela fome, pobreza, miserabilidade; na segunda, o acompanhamento é feito às famílias





em situação de risco social, ou seja, com violações de direitos, vítimas de violência, dentre elas, física, psicológica, institucional, sexual.

A contratação pretendida justifica-se por ser fundamental a aquisição pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Cestas Básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco sociais em Paulista.

Entende-se que a doação das cestas básicas é um dos meios para amenizar as consequências e efeitos da situação econômica fragilizada causada pelo desemprego em decorrência da pandemia do COVID-19, que vem interferindo, inclusive, nas atividades informais e temporárias, impossibilitando que as famílias possuam renda mínima para garantir as necessidades básicas necessárias para efetivação do princípio constitucional da dignidade humana por meio do exercício da cidadania, causando diversas problemáticas, dentre elas, a fome ou até mesmo inserindo os/as usuários em situação de pobreza extrema.

É a Política da Assistência Social que tem como alguns de seus objetivos a provisão dos mínimos necessários para a sobrevivência humana, garantido assim a subsistência daqueles que não possuem condições de arcar com esse mínimo.

Para isso, é gerenciado por meio da Secretaria supracitada os chamados benefícios assistenciais e, dentre eles, têm-se os de caráter EVENTUAL, mais conhecido como benefícios eventuais. Como o próprio nome sugere, têm caráter suplementar e provisório, portanto eventuais e são prestados aos cidadãos e suas famílias, respaldado pelo texto Constitucional como uma política pública ofertada a quem dela necessitar, independente de contribuição.

Contudo, apesar de termos o fundamento principal que reza por esta iniciativa no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Dessa forma, conseguiremos suprir o objetivo maior acerca do amparo às famílias e diante da necessidade de alimentação devido ao aparato deficitário e as incertezas do estado de enfrentamento da emergência de saúde pública em virtude da pandemia causada pela COVID-19 frente às desigualdades sociais criadas pelo estado de PANDEMIA, perfazendo assim a necessidade de contratação na modalidade solicitada

Com isso, solicitamos a compra dos itens listados a seguir:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	A CESTA BASICA DEVERÁ CONTER 28 ITENS: 2 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de	UND	18.000	R\$ 112,00	R\$ 2.016.000,00





	<p>mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.</p> <p>2- BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.</p> <p>2- CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moído e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.</p> <p>1- DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.</p> <p>02- FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg.</p> <p>01- FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 - de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com umidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.</p> <p>03- FLOCÃO DE MILHO 500 GR - Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>03 -LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>02- MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>02- MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr</p>			
--	---	--	--	--





<p>01- ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>01- SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>02- SARDINHA EMI CONSERVA – latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978 e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.</p> <p>02-VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml</p>				
--	--	--	--	--

4. DO PREÇO ESTIMADO

O valor para a presente contratação é de R\$ 2.016.000,00 conforme obtido através de cotações de preços no mercado anexo e quadro comparativo.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Desse modo, o órgão solicitante deve prever o prazo considerado adequado diante do caso concreto, considerando o mínimo estabelecido pela lei.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por cesta básica.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para aquisição desses materiais encontra-se disponível conforme, a seguir:

<p>SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PREFEITURA CNPJ Nº 10.408.839/0001-17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 02.734.679/0001-78</p> <p>08.244.2206.4313 – Ações de Assistência Social</p> <p>33.90.3200 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte: 1.001.0000- Recursos Próprios Fonte: 1.311.0000 - Recursos FMAS</p>



8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A entrega do objeto deste termo deverá ser efetuada na medida solicitada pela Secretaria responsável, após assinatura do contrato sendo a entrega de 24 horas, com solicitação da secretaria, no horário comercial com acordo prévio das partes quanto a dia e horário;

8.2. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência;

8.3. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

8.3.1. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior.

8.3.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

8.3.1.2. Os alimentos correspondentes aos itens 11, 12 e 14 devem ser entregues em fardos/caixas para serem repassados aos beneficiários separados da cesta básica, a fim de suas embalagens não serem danificadas e terem seus produtos vazados nos demais itens tornando, consequentemente, imprópria para o consumo;

8.3.1.3. A empresa vencedora providenciará sacolas plásticas brancas suficientes para acomodar os alimentos constantes nos itens 11, 12 e 14 no ato de entrega ao responsável pela família beneficiária;

8.3.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção, quando for o caso, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

8.3.3. A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação;

8.3.4. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância em Saúde (quando for o caso);

8.4. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros);

8.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8.6. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

8.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

8.9. Os produtos serão destinados nos seguintes locais:





LOCAIS	ENDEREÇOS
CRAS I	Rua Dr. José Marinho, S/N – Paratibe – Paulista (Próximo ao Clube Santista)
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº 45 Jardim Paulista Baixo - Paulista (Próximo ao SENAC)
CRAS III	Rua Comendador Manoel Figueiroa, nº 57 – Janga – Paulista (Em frente ao Hospital Nossa Senhora do Ó)
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671 Maranguape II – Paulista (Próximo à Praça e por trás do Núcleo de Segurança)
CRAS V	Rua Funilândia, nº 61 – Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição – Paulista (Próximo ao Banheiro Químico)
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220 – Maranguape I – Paulista (Próximo ao Centro Administrativo)
CREAS Centro	Rua Oitenta e Seis, S/Nº - Praça do Casarão – Jardim Paulista – Paulista (Próximo à UPA e ao Estádio Ademir Cunha)
CREAS Praias	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2000 – Janga – Paulista (Próximo à entrada do Conjunto Beira Mar)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.1.3.** Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 9.1.4.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 9.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



- 10.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 10.1.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9.** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Alvará de Funcionamento Estadual ou Municipal, e Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme a Lei nº 6360/76 e suas alterações, se houver.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 12.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.
- 12.3** A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 13.2.** À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 13.3.** A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



14. PRAZO PARA A ASSINATURA

14.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado contados da data de sua publicação, em consonância com a Lei 8.666/93 e a 10.520/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

16.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte Pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;





16.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, 09 de agosto de 2021

Marta Gonçalo
Supervisora de Proteção Social Básica





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À: Prefeitura Municipal do Paulista

A/C: Sr.(a) Pregoeiro(a)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de cestas básicas, para atender os/as usuários/as e suas famílias acompanhadas pelos serviços da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – termo de referência do edital, conforme valores abaixo:

LOTE XXX					
ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CADA CESTA BASICA DEVERÁ CONTER OS 28 ITENS NAS QUANTIDADES DISCRIMINADAS ABAIXO:</p> <p>2 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.</p> <p>2- BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.</p> <p>2- CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moído e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.</p> <p>1- DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.</p> <p>02- FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg.</p> <p>01- FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 – de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com unidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote</p>	UND			



<p>com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.</p> <p>03- FLOCÃO DE MILHO 500 GR – Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>03 -LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1^a qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>02- MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>02- MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr</p> <p>01- ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>01- SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>02- SARDINHA EM CONSERVA – latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1^a qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978 e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.</p> <p>02-VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml</p>			
	VALOR TOTAL DO LOTE XXX (R\$)		

Valor total anual após a incidência da taxa R\$ (por extenso)

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.





Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, custos de deslocamento, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Declaramos que a proponente é uma empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, anexa.

Declaramos que cumpriremos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021 e seus anexos, bem como as da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Medida Provisória nº 1.047/2021 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cidade, UF, data

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. PROCESSO Nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Para fins de participação no **PROCESSO Nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**,
a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF....., sediada (o).....(ENDEREÇO
COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) para a sua habilitação, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMERCIAL:

MUNICÍPIO:

UP:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA:

NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG Nº:

CPF Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

De um lado a **Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária, **Sra Kelly Tavares de Moura**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº 0737228346 MEX/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.684.954-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, na cidade de _____, Telefone: (XX) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº ___ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO

O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 040/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Medida Provisória nº 1.047/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada em Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante sistema de **registro de preços** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1777/2021 do dia 08/07/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra a presente ata de registro de preços, o seguinte documento:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021**, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA**





ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta ata de registro de preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços registrados, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

LOTE XXX					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER OS 28 ITENS NAS QUANTIDADES DISCRIMINADAS ABAIXO:</p> <p>2 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.</p> <p>2- BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.</p> <p>2- CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moído e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem</p>	UND			





atóxica, pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.			
1- DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.			
02- FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg.			
01- FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 – de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com unidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.			
03- FLOCÃO DE MILHO 500 GR – Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.			
03 -LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.			
02- MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.			
02- MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr			
01- ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.			
01- SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.			
02- SARDINHA EM CONSERVA – latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978 e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.			





02-VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml				
VALOR TOTAL DO LOTE XXX (R\$)				

3.2. O valor total da presente ata é de R\$ _____.

3.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente ata de registro de preço tem prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **ORGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

5.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

5.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.





CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

6.1. A entrega do objeto desta ata deverá ser efetuada na medida solicitada pela secretaria responsável, após assinatura do contrato, sendo a entrega de 24 horas, com solicitação da secretaria, no horário comercial com acordo prévio das partes quanto a dia e horário.

6.2. Os produtos serão destinados aos seguintes locais:

LOCAIS	ENDEREÇOS
CRAS I	Rua Dr. José Marinho, S/N – Paratibe – Paulista(Próximo ao Clube Santista)
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº 45 Jardim Paulista Baixo - Paulista (Próximo ao SENAC)
CRAS III	Rua Comendador Manoel Figueiroa, nº 57 – Janga – Paulista (Em frente ao Hospital Nossa Senhora do Ó)
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671 Maranguape II – Paulista (Próximo à Praça e por trás do Núcleo de Segurança)
CRAS V	Rua Funilândia, nº 61 – Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição – Paulista(Próximo ao Banheiro Químico)
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220 – Maranguape I – Paulista (Próximo ao Centro Administrativo)
CREAS Centro	Rua Oitenta e Seis, S/Nº - Praça do Casarão – Jardim Paulista – Paulista (Próximo à UPA e ao Estádio Ademir Cunha)
CREAS Praias	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2000 – Janga – Paulista (Próximo à entrada do Conjunto Beira Mar)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta ata.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto desta ata e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

7.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

- 8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no edital de licitação;





8.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

8.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

8.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8.1.9. O recebimento do objeto desta ata será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

9.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto desta ata;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. É participante deste registro de preços, apenas a **Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Paulista**.



10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preços oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;

11.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

11.3. Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.4. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

11.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À **Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos**, órgão gestor da ata de registro de preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:



- 12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
- 12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- 12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da ata de registro de preço;
- 12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

13.1. O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.2. Comunicar à detentora da ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 13.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa detentora da ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 13.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 13.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/detentor da ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;



- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata decorrente de registro de preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços:
 - n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

15.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

15.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.2.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.





15.3. Durante o período de validade da ata de registro de preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da ata de registro de preços.

15.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2%(dois por cento) do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.





16.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

16.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte Pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

16.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Paulista, ____ de _____ de 2020.

Srª Kelly Tavares de Moura

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Representante Legal – Contratada





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

De um lado a **Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária, **Sra Kelly Tavares de Moura**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº 0737228346 MEX/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.684.954-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, na cidade de _____, Telefone: (XX) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominada **CONTRATADA**., têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consustanciado nos termos nos termos do Decreto Municipal nº 040/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Medida Provisória nº 1.047/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam,





de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1777/2021 do dia 08/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada e seguinte descrição:

LOTE XXX					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER OS 28 ITENS NAS QUANTIDADES DISCRIMINADAS ABAIXO:	UND			





<p>2 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.</p> <p>2- BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.</p> <p>2- CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moído e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.</p> <p>1- DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.</p> <p>02- FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg.</p> <p>01- FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 – de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com unidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.</p> <p>03- FLOCÃO DE MILHO 500 GR – Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>03 -LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1^a qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.</p> <p>02- MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substância permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>02- MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios,</p>			
--	--	--	--





podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr 01- ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. 01- SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. 02- SARDINHA EM CONSERVA – latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978 e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. 02-VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml			
VALOR TOTAL DO LOTE XXX (R\$)			

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

6.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

6.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada na medida solicitada pela secretaria responsável, após assinatura do contrato, sendo a entrega de 24 horas, com solicitação da secretaria, no horário comercial com acordo prévio das partes quanto a dia e horário.

7.2. Os produtos serão destinados aos seguintes locais:





LOCAIS	ENDEREÇOS
CRAS I	Rua Dr. José Marinho, S/N – Paratibe – Paulista(Próximo ao Clube Santista)
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº 45 Jardim Paulista Baixo - Paulista (Próximo ao SENAC)
CRAS III	Rua Comendador Manoel Figueiroa, nº 57 – Janga – Paulista (Em frente ao Hospital Nossa Senhora do Ó)
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671 Maranguape II – Paulista (Próximo à Praça e por trás do Núcleo de Segurança)
CRAS V	Rua FuniLândia, nº 61 – Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição – Paulista(Próximo ao Banheiro Químico)
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220 – Maranguape I – Paulista (Próximo ao Centro Administrativo)
CREAS Centro	Rua Oitenta e Seis, S/Nº - Praça do Casarão – Jardim Paulista – Paulista (Próximo à UPA e ao Estádio Ademir Cunha)
CREAS Praias	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2000 – Janga – Paulista (Próximo à entrada do Conjunto Beira Mar)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

- 8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 8.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 8.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;





9.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

10.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

10.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGABELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item **14.2** inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);





- b. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

15.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte Pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

15.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do presente contrato será de _____ meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, ____ de _____ de 2020.

Srª Kelly Tavares de Moura

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Representante Legal – Contratada

